



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2022/6-000144-2

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS GEÓGRAFOS DO ESTADO DO PARANÁ EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021 - DRI / PARCERIAS.

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil Ricardo Rocha de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF/MF nº 474.790.789-00, juntamente com a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS GEÓGRAFOS DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.241.317/0001-85, com sede na Rua Doutor Laranjeiras, 755, Sala 2, Centro, Guarapuava-Paraná, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Jorge Luis Oliveira Campelo, portador da cédula de identidade nº 05317000-89 SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 911.087.565-49, residente e domiciliado à Rua Mário José de Faria Ferraz, 136, Maringá, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento/Colaboração**, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2022 - DRI, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo nº 2021/6-000130-8, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução de Fórum Cartografia, mapeamento e legislação (híbrido), sendo realizadas 04 palestras, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos PARTÍCIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 21.747,19 (vinte e um mil setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) à ENTIDADE da seguinte forma, jul/2022 R\$ 5.400,00, ago/2022 R\$

4.800,00 e set/2022 R\$ 11.547,19, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Realização do Fórum de Cartografia, mapeamento e legislação (híbrido), sendo realizadas 04 palestras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea- PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial,

salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;

6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR;

7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

9. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

10. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

11. Inserção da logo do CREA-PR como patrocinador no material de divulgação e/ou publicidade.

12. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.

13. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através de seu Departamento de Relações Institucionais - DRI e do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de

contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;

b) Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 21.747,19 (vinte e um mil setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
- d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTÍCIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados

peçoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;

2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba/PR, junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 14/06/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Pedreira, Testemunha**, em 14/06/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 14/06/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luis Oliveira Campelo, Usuário Externo**, em 24/06/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 27/06/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0909479** e o código CRC **A15AF65F**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2022/6-000144-2

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Ricardo Rocha de Oliveira		474.790.789-00	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
SSP/PR		Presidente	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação Profissional dos Geógrafos do Estado do Paraná		18.241.317/0001-85	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Rua Doutor Laranjeiras, 755, Sala 2, Centro.			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Guarapuava	PR	85010-030	(42) 99920-3607
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Jorge Luis Oliveira Campelo		911.087.565-49	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
05317000-89 SSP-BA		Presidente	

2. PROPOSTA

Título da proposta: “Fórum Cartografia, mapeamento e legislação (hibrido)”.

3. OBJETIVO GERAL

Disseminar o conhecimento legal e sobre a importância de uma geografia e cartografia oficial de um país e o que isto impacta na gestão territorial, na legislação e no dia a dia da sociedade e como os sistema profissional através de seus profissionais podem contribuir para uso e aplicação correta do direito a propriedade.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Organizar e executar um Fórum, com autoridades e profissionais para tratar do tema Geografia oficial na forma da lei e apresentar a sua evolução nos últimos 200 anos.

O direito a propriedade e um dos mais importantes em nosso país, especialmente pela sua extensão e atividades econômicas que dependem dele, seja no uso da terra com fim agrícola ou com fim imobiliário, porem este mesmo país não possui legalmente um desenho amparado em legislação existente, com a

chegada do aniversário de 200 anos da Independência do Brasil, esta publicação propõe construída em parceria com entidades e organizações que tratam do tema, esta publicação pretende contar sobre a Geografia Oficial do país neste dois séculos.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

O Fórum acontecerá em um único dia (uma tarde) na modalidade híbrida e será estruturado em 4 falas de autoridades sobre o tema e a relevância de suas competências sobre o mesmo, finalizando com uma mesa redonda composta e coordenada por convidados experts no tema. Cada fala individual terá duração de 40min.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 70 profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

Convidadas as autoridades as mesmas discorrerão sobre o tema 200 anos da geografia oficial do Brasil sob o ponto de vista de sua instituição e ao final será formada uma mesa redonda para apontar futuros possíveis para a mesma e os impactos disto no território brasileiro, ao concluir a mesa, será encerrado oficialmente o evento.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 21.747,19 (vinte e um mil setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

11. META (S)

META	VALOR	TIPO
Apresentar, no mínimo, 02 (duas) sugestões de melhoria ao Crea-PR, relacionando o evento à atividade finalística do Conselho até 31/12/2022	02	Numérico
Atingir no mínimo a quantidade de 70 (setenta) profissionais do Sistema Confea/Crea e 5 (cinco) acadêmicos até 31/12/2022	70	Numérico

Atingir no mínimo 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 31/12/2022	70	Percentual
Realizar apresentação referente a legislação do Sistema Confea/Crea	01	Numérico
Produzir 02 (dois) conteúdos digitais sobre os temas abrangidos no Fórum	02	Numérico

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2022.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Contratar todos os serviços para montagem do evento	Contactar empresas para atender todas as demandas para execução do evento	20	01/08/2022
Fazer toda a montagem e atividade necessárias para realização do evento (buscar palestrantes, fazer check-in, gerenciar e programar as fotografias e filmagens durante o evento)	Para cada empresa contratada será indicado um profissional responsável para quem nos faremos todo o contato e demanda direta	10	30/08/2022
Organização de todos os documentos e prestação de contas	Organização de todos os documentos, registros e métricas do evento para prestação de contas	30	01/10/2022

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 21.747,19 (vinte e um mil setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

Natureza da despesa –	Crea-PR (R\$)	APROGEO (R\$)	Total (R\$)	Observações

	especificação da conta				
1	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: microfone sem fio	R\$ 82,39	R\$ 0,00	R\$ 82,39	microfones sem fio 02un
2	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: porta banner (padrão)	R\$ 250,44	R\$ 0,00	R\$ 250,44	Porta Banner para os 6 contratados
3	Serviço de impulsionamento nas redes sociais	R\$ 280,11	R\$ 0,00	R\$ 280,11	Impulsionamento por postagem - Serão 3 postagens, sendo assim 3 impulsionamentos
4	Serviços de diagramação de banners e afins	R\$ 812,88	R\$ 0,00	R\$ 812,88	criação da marca e identidade visual do evento - para impressão e mídias digitais (manual de uso e aplicação).
5	Serviços de diagramação de banners e afins	R\$ 609,66	R\$ 0,00	R\$ 609,66	Diagramação de Banners (0,80x1,20m) para o Evento
6	Serviços de diagramação de boletins	R\$ 406,44	R\$ 0,00	R\$ 406,44	Boletim pré-evento e pós-evento - explicando e apresentando o evento aos profissionais e a sociedade
7	Serviços de diagramação de folders	R\$ 609,66	R\$ 0,00	R\$ 609,66	Diagramação de Banners - Redes Sociais 3 peças
8	Serviços de diagramação de folders	R\$ 203,22	R\$ 0,00	R\$ 203,22	Diagramação de Folder A4 impresso para Kit do participante
9	Serviços de impressos gráficos de banners (tamanho padrão 0,80 x 1,20m)	R\$ 263,64	R\$ 0,00	R\$ 263,64	Banners para Evento - 04 un (0,80x1,20m)
10	Serviços de impressos gráficos de boletim, flyer, informativo colorido e afins (tamanho A4, válido para aquisição de até 250 unid.)	R\$ 137,00	R\$ 0,00	R\$ 137,00	Impresso com informações do Evento - Kit do participante
11	Serviços fotográficos	R\$	R\$ 0,00	R\$	Fotógrafos -

		571,22		571,22	Cobertura do Evento
12	Serviços produção de vídeos	R\$ 1.010,62	R\$ 0,00	R\$ 1.010,62	Gravação do Evento - Bastidores, relatos e entrevistas
13	Sistema de Transmissão via Internet (facebook, Youtube, e outros)/plataforma de transmissão	R\$ 4.943,25	R\$ 0,00	R\$ 4.943,25	transmissão do evento - Youtube, LinkedIn e Facebook
14	Treliça em alumínio 180mm (para backdrop etc)	R\$ 584,36	R\$ 0,00	R\$ 584,36	Backdrop para Banner do Evento - 4x3m
15	Locação de bens imóveis para eventos (sala para 200 pessoas)	R\$ 3.031,86	R\$ 0,00	R\$ 3.031,86	Salão para Realização do Evento - Respeitando regras de distanciamento e aglomeração
16	Locação de bens móveis, máquinas e equipamento para sonorização/gravação acima de 200 participantes	R\$ 1.010,62	R\$ 0,00	R\$ 1.010,62	Equipamento Sonorização do Evento
17	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos para palco: iluminação/luz cênica	R\$ 1.537,90	R\$ 0,00	R\$ 1.537,90	Iluminação cênica para Palco e partes do Salão
18	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: computador portátil (note book)/mesa	R\$ 303,18	R\$ 0,00	R\$ 303,18	Equipamento a ser usado no Check-in do evento
19	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: impressora (tipo laser) ou similar	R\$ 225,19	R\$ 0,00	R\$ 225,19	Equipamento a ser usado no Check-in do evento
20	Diárias e alimentação de palestrantes/instrutores (relatório de reembolso)	R\$ 298,22	R\$ 0,00	R\$ 298,22	Palestrante 1
21	Diárias e alimentação de palestrantes/instrutores (relatório de reembolso)	R\$ 298,22	R\$ 0,00	R\$ 298,22	Palestrante 2
22	Diárias e alimentação				Palestrante 3

	de palestrantes/instrutores (relatório de reembolso)	R\$ 298,22	R\$ 0,00	R\$ 298,22	
23	Diárias e alimentação de palestrantes/instrutores (relatório de reembolso)	R\$ 298,22	R\$ 0,00	R\$ 298,22	Palestrante 4
24	Transporte de palestrantes/instrutores - passagens aéreas ou terrestres	R\$ 963,00	R\$ 0,00	R\$ 963,00	Palestrante 1
25	Transporte de palestrantes/instrutores - passagens aéreas ou terrestres	R\$ 919,67	R\$ 0,00	R\$ 919,67	Palestrante 2
26	Transporte de palestrantes/instrutores - passagens aéreas ou terrestres	R\$ 899,00	R\$ 0,00	R\$ 899,00	Palestrante 3
27	Transporte de palestrantes/instrutores - passagens aéreas ou terrestres	R\$ 899,00	R\$ 0,00	R\$ 899,00	Palestrante 4
	TOTAL	R\$ 21.747,19	R\$ 0,00	R\$ 21.747,19	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 21.747,19 (vinte e um mil setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
07	R\$ 5.400,00
08	R\$ 4.800,00
09	R\$ 11.547,19

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 14/06/2022, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Pedreira, Testemunha**, em 14/06/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 14/06/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luis Oliveira Campelo, Usuário Externo**, em 24/06/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 27/06/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0909483** e o código CRC **708CF000**.

meses, manutenção do preço, inclusão de atividades e LGPD. Vr Total: R\$92.876,00. Data de assinatura: 03/05/2022. Cidade: Campinas/SP| 2º Aditivo ao CPS-0044/2021. Contratante: CREA-MG. Contratado: Air Minas Ar Condicionado Ltda. - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de execução por 120 dias, e do contratual por 59 dias. Vr. Data de assinatura: 23/05/2022. Cidade: Belo Horizonte/MG| Termo de Rescisão Contratual, de 31 de maio de 2022 - CPS-0056/2021. Contratante: CREA-MG. Contratado: Infojuris Informações Jurídicas Ltda. Cidade: Curitiba/PR| 6º Aditivo ao CPS-0034/2017. Contratante: CREA-MG. Contratado: Implanta Informática LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo e reajuste do preço. Prazo: 12 meses. Vr. Total: R\$264.496,32. Data de assinatura: 23/05/2022. Cidade: Brasília/DF| 2º Aditivo ao CPS-0026/2021. Contratante: CREA-MG. Contratado: MG Controle de Acesso EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo por 12 meses e reajuste do preço. Vr Total: R\$6.699,00. Data de assinatura: 23/05/2022. Cidade: Belo Horizonte/MG| 1º Aditivo ao CPS-0025/2021. Contratante: CREA-MG. Contratado: Zênite Inform. e Consultoria S/A. Objeto: Prorrogação do prazo por 12 meses, reajuste do preço e LGPD. Vr Total: R\$17.184,91. Data de assinatura: 30/05/2022. Cidade: Curitiba/PR| 1º Aditivo ao CPS-0047/2021. Contratante: CREA-MG. Contratado: Set Soluções em Segurança EIRELI-ME. Objeto: Prorrogação do prazo por 12 meses, reajuste do preço, alteração de cláusula e LGPD. Vr Total: R\$2.323,92. Data de assinatura: 10/05/2022. Cidade: Ituiutaba/MG| 2º Aditivo ao CAI-0008/2020. Locatário: CREA-MG. Locador: Derval Borges Luiz. Objeto: Prorrogação do prazo por 12 meses, reajuste do preço e LGPD. Vr. Total: R\$17.004,60. Data de assinatura: 08/06/2022. Cidade: Araçuaí/MG| 2º Aditivo ao CPS-0046/2021. Contratante: CREA-MG. Contratado: Elevarte Elevadores Ltda. - ME. Objeto: Prorrogação do prazo por 12 meses, manutenção do preço e LGPD. Vr Total: R\$4.200,00. Data de assinatura: 21/06/2022. Cidade: Divinópolis/MG| 1º Aditivo ao CPS-0029/2022. Contratante: CREA-MG. Contratado: MG Tur Viagens, Locações e Transportes EIRELI. Objeto: Supressão de 57,68% do preço. Vr Total: R\$7.900,00. Data de assinatura: 23/06/2022. Cidade: Santa Luzia/MG| 14º Aditivo ao CAI-0006/2008. Locatário: CREA-MG. Locador: João Victor Silva Dantas. Objeto: Prorrogação do prazo por 12 meses, reajuste do preço e LGPD. Vr. Total: R\$10.696,08. Data de assinatura: 21/06/2022. Cidade: Pedro Leopoldo/MG.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 481689/2022. Espécie: Contrato nº 15/2022. Contratante: CREA-PA. Contratada: Dinastia Viagens e Turismo Ltda, CNPJ Nº 15.741.481/0001-63. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de cotação, reserva, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e fornecimento de passagens, com o objetivo de atender a demanda de emissão de bilhetes concernentes às viagens do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará. Valor Global: R\$ R\$ 570.375,68 (quinhentos e setenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), Vigência: 08/06/2022 a 08/06/2023. Podendo sofrer alterações, conforme a Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo. Ordenador Responsável: Danillo da Silva Linhares, Eng. Civil, Presidente do CREA-PA.

Processo nº 481689/2022. Espécie: Contrato nº 16/2022. Contratante: CREA-PA. Contratada: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 21.331.404/0001-38. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para a aquisição de passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, compreendendo os serviços de cotação, reserva, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e fornecimento de passagens, com o objetivo de atender a demanda de emissão de bilhetes concernentes às viagens do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará. Valor Total: R\$ 60.350,02 (sessenta mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos). Vigência: 08/06/2022 a 08/06/2023. Podendo sofrer alterações, conforme a Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo. Ordenador Responsável: Danillo da Silva Linhares, Eng. Civil, Presidente do CREA-PA.

Processo nº 461182/2021. Espécie: Contrato nº 19/2022. Contratante: CREA-PA. Contratado: WSP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 07.942.413/0001-34. Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet, na velocidade de 10Mbps, via Fibra ótica, banda larga, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender a Inspeção do CREA-PA localizada no município de Itaituba-Pa. Valor Total: R\$1.438,80 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023. Podendo sofrer alterações conforme a Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo. Ordenador Responsável: Danillo da Silva Linhares, Eng. Civil, Presidente do CREA-PA.

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 02/2022 - UASG: 389426, publicado no D.O.U. nº 120, em 28/06/2022, Seção 3, pág. 195, onde se lê: "Edital: disponível a partir de 28/06/2022 e Entrega das Propostas: a partir de 28/06/2022", leia-se: "Edital: disponível a partir de 29/06/2022 e Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2022" e onde se lê "abertura das propostas: 08/07/2022 às 10h" leia-se "abertura da sessão: 13/07/2022 às 10h00."

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 017.001952/2021-02. CONTRATADA: Kandyany Eventos Ltda. - ME. CNPJ: 82.244.062/0001-03. OBJETO: Prestação de serviços de sonorização, gravação e filmagem, incluso o fornecimento de equipamentos de som, imagem, informática e similares, em regime de locação, para eventos a serem realizados nas cidades de Foz do Iguaçu, Cascavel e Maringá, todas no estado do Paraná. VALOR DO CONTRATO: R\$ 249.000,00. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 27/06/2022 a 30/11/2022. Signatária: Suzi Murazzi Candiani.

AVISOS DE CANCELAMENTOS

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº. 6030/2021, emitida para o Eng. Civil Artur Felipe Souto Santos Camargo, carteira PR-189639/D, através do protocolo 121018/2022. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº. 4194/2021, emitida para o Eng. Yan Leonardo Bertagnolli de Carvalho carteira PR-165020/D, através do protocolo 215772/2021. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

Curitiba, 28 de junho de 2022.
RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do CREA-PR

EXTRATOS DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2022/6-000053-0. CONVENIADA: Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais. CNPJ: 09.255.901/0001-07. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução de Curso sobre a Metodologia BIM (Building Information Modeling), formato on-line, com dois módulos e carga horária total de 30 horas (15 horas por módulo), de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Luiz Guilherme Grein Vieira.

PROCESSO Nº: 2022/6-000054-1. CONVENIADA: Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais. CNPJ: 09.255.901/0001-07. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução da Quarta Edição da Revista Paranaense de Engenharia Ambiental, reunindo artigos técnicos com a proposta de divulgação das profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea, da legislação, inovações, métodos e procedimentos envolvendo a Engenharia Ambiental, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Luiz Guilherme Grein Vieira.

PROCESSO Nº: 2022/6-000055-2. CONVENIADA: Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais. CNPJ: 09.255.901/0001-07. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução de Curso de Capacitação para Medição e Avaliação de Ruídos Ambientais conforme nova NBR 10.151/2019, composto por carga horária de 08 horas, na modalidade on-line ou híbrido, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Luiz Guilherme Grein Vieira.

PROCESSO Nº: 2022/6-000138-4. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Arapongas. CNPJ: 78.014.644/0001-26. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução de Ciclo de cursos para capacitação e treinamento em BIM - Building Information Modeling (Modelagem de Informações da Construção), de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Henrique Luís de Carvalho Sanches.

PROCESSO Nº: 2022/6-000139-5. CONVENIADA: Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais. CNPJ: 09.255.901/0001-07. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do evento Me forme!, e agora? - Rodadas de bate papo sobre as carreiras na Engenharia Ambiental - 2ª edição, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Luiz Guilherme Grein Vieira.

PROCESSO Nº: 2022/6-000141-9. CONVENIADA: Instituto de Engenharia do Paraná. CNPJ: 76.654.607/0001-57. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do Encontro de acolhida aos formandos de Engenharias, Agronomia e Geociências, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Nelson Luiz Gomez.

PROCESSO Nº: 2022/6-000142-0. CONVENIADA: Instituto de Engenharia do Paraná. CNPJ: 76.654.607/0001-57. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução de Ciclo de eventos técnicos de aperfeiçoamento profissional, sendo realizadas 04 eventos técnicos com posterior visita técnica e apresentação referente a legislação do Sistema Confea/Crea em cada evento técnico, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Nelson Luiz Gomez.

PROCESSO Nº: 2022/6-000143-1. CONVENIADA: Associação Profissional dos Geógrafos do Estado do Paraná. CNPJ: 18.241.317/0001-85. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para produção de 01 (uma) revista técnica com conhecimento de profissionais da região de Guarapuava, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Jorge Luís Oliveira Campelo.

PROCESSO Nº: 2022/6-000144-2. CONVENIADA: Associação Profissional dos Geógrafos do Estado do Paraná. CNPJ: 18.241.317/0001-85. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução de Fórum Cartografia, mapeamento e legislação (híbrido), sendo realizadas 04 palestras, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Jorge Luís Oliveira Campelo.

PROCESSO Nº: 2022/6-000147-5. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Bandeirantes. CNPJ: 04.255.405/0001-21. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução de Curso de perícia para seguro Agrícola, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Luiz Vasconcelos de Souza Júnior.

PROCESSO Nº: 2022/6-000148-6. CONVENIADA: Associação Platinense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. CNPJ: 81.394.017/0001-72. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução de Palestra sobre Normas Regulamentadoras de inspeções prediais, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Fernando Ribeiro dos Santos.

PROCESSO Nº: 2022/6-000149-7. CONVENIADA: Associação Regional de Engenharia e Arquitetura de Ibaiti. CNPJ: 84.788.132/0001-10. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução de Curso Técnico sobre Tecnologia para Cultura de Abacaxi, totalizando 16 horas/aula, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Dirceu Silveira Bueno Junior.

PROCESSO Nº: 2022/6-000150-0. CONVENIADA: Associação Regional de Engenharia e Arquitetura de Ibaiti. CNPJ: 84.788.132/0001-10. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução de Curso de Avaliação e Perícias de Imóveis Urbanos, com carga horária de 40 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Dirceu Silveira Bueno Junior.



PROCESSO Nº: 2022/6-000151-1. CONVENIADA: Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina. CNPJ: 78.305.224/0001-07. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução de Encontros técnicos na modalidade Mecânica, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Decarlos Manfrin.

PROCESSO Nº: 2022/6-000152-2. CONVENIADA: Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina. CNPJ: 78.305.224/0001-07. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução de Ciclos de cursos técnicos de avaliação de imóveis e mini geração de energia, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Decarlos Manfrin.

PROCESSO Nº: 2022/6-000153-3. CONVENIADA: Associação dos Geógrafos Brasileiros Regional Maringá. CNPJ: 00.460.081/0001-02. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução do I Geocast Crea-PR, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Erivelto Alves Prudêncio.

PROCESSO Nº: 2022/6-000154-4. CONVENIADA: Associação dos Geógrafos Brasileiros Regional Maringá. CNPJ: 00.460.081/0001-02. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução de Curso sobre Exercício da atividade técnica da Engenharia e Agronomia e Geociências em Regularização Fundiária Urbana - REURB, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Erivelto Alves Prudêncio.

PROCESSO Nº: 2022/6-000155-5. CONVENIADA: Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Campo Mourão. CNPJ: 78.200.953/0001-90. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução da 4ª Feira da construção Civil, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Gabriel de Freitas Mendonça Junior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 017.000639/2021-49. CONTRATADA: MFT MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA. CNPJ: 32.678.461/0001-04. OBJETO: Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial Privada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 27/06/2022 a 19/08/2022. Signatário: Isabel Moreira de Freitas.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO nº 014/2022 - Dispensa nº 007/2022 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de medicina e segurança do trabalho. VIGÊNCIA: junho de 2022 a junho de 2023. VALOR: R\$ 11.986,17. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATO nº 016/2022 - Dispensa nº 009/2022 - DENKER CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO: Contratação de serviço de consultoria para assessorar e executar procedimento licitatório de publicidade. VIGÊNCIA: maio de 2022 a novembro de 2022. VALOR: R\$ 28.242,00. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.

CONTRATO nº 017/2022 - Dispensa nº 010/2022 - ATOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de consultoria para desenvolvimento de processo com o objetivo de elaborar projetos para a gestão e desenvolvimento de ações socioeducativo-culturais. VIGÊNCIA: junho de 2022 a dezembro de 2022. VALOR: R\$ 45.500,00. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ARP nº 001/2022 - V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos de informática, nos lotes I, II e III. VIGÊNCIA: junho de 2022 a junho de 2023. VALOR: R\$ 24.169,00. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

ARP nº 002/2022 - N.A. FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos de informática, no lote IV. VIGÊNCIA: junho de 2022 a junho de 2023. VALOR: R\$ 1.850,00. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TA AO CONTRATO 9912494068 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: julho de 2022 a julho de 2023. VALOR: R\$ 160.000,00. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve-se:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, Processo nº 4627160/2022, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de busca de dados cadastrais atualizados, bem como notificação simples e negativação de pessoas físicas e jurídicas, cuja negativação/restrrição de crédito possua abrangência nacional, conforme as especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 e seus anexos.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, CNPJ nº 08.343.675/0001-45, no valor total de R\$ 48.939,00 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 2/2022

Projeto Para Patrocínio nº 002/2022 - Uasg 389087

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, com esteio na Política de Concessão de Patrocínio aprovada pela Decisão Plenária PL/SC nº 043/2019, de 05 de abril de 2019, e conforme ainda Decisão Plenária PL/SC 068/2022, de 10 de junho de 2022, bem como de acordo com o disposto no Decreto nº 6.555/2008, na Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom/PR) nº 02, de 23 de dezembro de 2019, e demais normas aplicáveis em vigor, torna pública a abertura do processo para seleção de projetos a serem patrocinados no segundo semestre de 2022 que tenham por objeto a realização de eventos ou publicações relacionados a temas inerentes à Engenharia, à Agronomia, à Geologia, à Geografia ou à Meteorologia, mediante as condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio CREA-SC nº 002/2022. A íntegra do Edital poderá ser obtida na Sede do CREA-SC, no horário comercial, situada na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP.: 88.034-001, bem como na página do Conselho na internet, a saber, www.crea-sc.org.br, no link Licitação. Os projetos deverão ser inscritos até às 17hs do dia 22 de julho de 2022. Esclarecimentos acerca do conteúdo da Seleção Pública poderão ser obtidos através da Assessoria de Apoio às Entidades de Classe - APEC, do CREA-SC, através do e-mail: patrocínio@crea-sc.org.br ou do telefone (48) 3331-2052.

ANGELA CRISTINA PAVIANI
Presidente em exercício do CREA-SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 6281/2022. FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A; CNPJ: 90.180.605/0001-02. FUNDAMENTO: Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993, Dispensa de Licitação nº 049/2022, Nota de empenho nº 391. OBJETO: Seguro anual de frota. VALOR: R\$ 14.798,72. Data do Empenho: 27/06/2022. Eng. Civil. Daniel Iglesias de Carvalho - Presidente.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 5479/2022. FORNECEDOR: POINTCOM INFORMATICA EIRELI - EPP; CNPJ: 03.403.247/0001-47. FUNDAMENTO: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, Dispensa de Licitação n. 047/2022. Nota de empenho nº 393. OBJETO: Aquisição de materiais de informática. VALOR: R\$ 559,00. Data do Empenho: 27/06/2022. Eng. Civil. Daniel Iglesias de Carvalho - Presidente.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 5479/2022. FORNECEDOR: AVATRON EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS LTDA; CNPJ: 06.178.791/0001-20. FUNDAMENTO: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, Dispensa de Licitação n. 048/2022. Nota de empenho nº 392. OBJETO: Aquisição de material de informática. VALOR: R\$ 450,00. Data do Empenho: 27/06/2022. Eng. Civil. Daniel Iglesias de Carvalho - Presidente.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 5479/2022. FORNECEDOR: BR COMERCIO DE ELETRO E ELETRONICOS EIRELI; CNPJ: 22.883.053/0001-01. FUNDAMENTO: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, Dispensa de Licitação n. 046/2022. Nota de empenho nº 394. OBJETO: Aquisição de materiais de informática. VALOR: R\$ 1.518,25. Data do Empenho: 27/06/2022. Eng. Civil. Daniel Iglesias de Carvalho - Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 01/2022, Nº Processo Administrativo: 10/2022, Conveniente: BRASILDENTAL OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS S.A., Conveniada: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.924.619/0001-43, Objeto: Descontos em Planos de Prótese e Ortodontia aos Profissionais Associados ao CRF/PA e seus dependentes. Data da Celebração: 14/06/2022. Data da Publicação: 29/06/2022, Signatários: Conveniente: MARCOS ANDERSON TREITINGER, CPF nº 003.632.389-64, JOSÉ ROBERTO BORGES PACHECO, CPF nº 239.571.311-20. Conveniada: PATRICK LUIS CRUZ DE SOUSA, CPF nº 660.393.712-34.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Art. 13, Inciso VI do Decreto Federal nº 13.024/2019, o Processo nº 003/2022 Pregão Eletrônico nº 003/2022 Objeto: Contratação de serviço de apoio administrativo com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresa: SERVITIUM EIRELI - CNPJ 00.558.943/0001-34 - Valor global: R\$575.218,61

Recife, 15 de junho de 2022.

DR ALDO CÉSAR PASSILONGO DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº PCS.0079/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 - Conselho Federal de Farmácia- CFF - CNPJ: 60.984.473/0001-00 - Objeto: Locação de espaço para montagem de estande do CRF-SP no II Congresso Brasileiro de Ciências Farmacêuticas que ocorrerá do dia 10/11/2022 ao dia 12/11/2022 em Foz do Iguaçu-PR. Fulcro: art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21. Vigência: 14/06/2022 a 12/11/2022 - Valor: R\$ 80.000,00.

